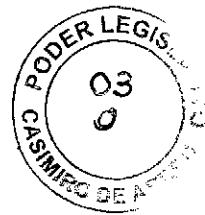




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N° 065/2025.

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 065/2025, dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Casimiro de Abreu – UFIMCA para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 065/2025

EM XX DE XXXXX DE 2025.

Ementa: dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Casimiro de Abreu – UFIMCA para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município de Casimiro de Abreu, criada pela Lei nº 38 de 27 de novembro de 1978, com suas alterações, vigorará a partir de 1º de janeiro de 2026, com o valor de R\$ 133,15 (cento e trinta e três reais e quinze centavos), em razão do reajuste de 5,0961%, apurado como fator de atualização acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, durante o período de outubro de 2024 a setembro de 2025, 12 (doze) meses.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no artigo anterior a todos os Tributos, taxas, tarifas e preços públicos previsto na Lei nº 223/93 e suas alterações.

Art. 3º - Para efeito de cálculos de multas, fixação de faixas e limites de Tributação, adotar-se-á o mesmo procedimento dos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

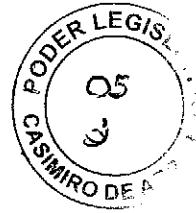
RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800

**CÓDIGO DE ACESSO**

623BA597CAC94BDFA13C0307514BF98D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 01/12/2025 11:36:17
CPF:***.***-687-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/623BA597CAC94BDFA13C0307514BF98D>